LEI MUNICIPAL Nº 4.469

Autoriza a abertura de Credito Especial no valor de CR$ 279.9]6,64 com recursos de Receita de Convenio.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial no Orçamento vigente, no valor de CR$ 279.9]6,64 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e dezesseis cruzeiros reais, sessenta e quatro centavos) para pagamento de despesas referentes às taxas de serviços e consumo de água, a serem pagos a CORSAN, do exercício de 1992, conforme relaçΓo anexa, que faz parte integrante desta Lei.

§ único - A despesa de que trata o artigo será contabilizada no código 319000: Diversas Despesas - 319200: Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 2º - Servira de recurso para cobertura das despesas autorizadas no artigo 1º, desta Lei, a Receita de Convenio com o Estado do Rio Grande do Sul relativo a saldos de arrecadaçΓo do ICMS e Infraç·es de Transito, conforme Convenio autorizado pela Lei Municipal nº 4.355/92.

Art. 3º - Revogadas as disposiç·es em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçΓo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 27 DE SETEMBRO DE 1993.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a)SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO
Sec.Mun.AdministraçΓo